



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 6, DE 2011 RELATÓRIO PRÉVIO

Propõe que a Comissão de Viação e Transportes, com auxílio do Tribunal de Contas da União, promova ato de fiscalização e controle com vistas a apurar irregularidades nos contratos firmados pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias, em face das obras da Ferrovia Norte-Sul.

Autor: Dep. Rodrigo Garcia

Relator: Dep. Jaime Martins

I – Relatório

I – 1 Introdução

Nosso ilustre colega, Deputado Rodrigo Garcia, apresentou proposição para que esta Comissão fiscalize a empresa VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias com o objetivo de *“apurar irregularidades nos contratos firmados pela VALEC (...), em face das obras da Ferrovia Norte-Sul”*.

Afirma o Autor ser *“prudente que esta Comissão, no que pese as fiscalizações já iniciadas pelo Tribunal de Contas da União e pelo MPF, adote, em razão de suas prerrogativas e funções constitucionais, postura mais firme no tocante ao controle dos contratos da estatal.”*

Alerta ainda o Autor desta PFC que *“notícias recentes colocam a empresa no centro de um escândalo sem precedentes, que envolve o ex-presidente da empresa e os seus principais diretores. Segundo matéria veiculada pelos jornais “O Estado de São Paulo” e “Folha de São Paulo”, as investigações perpetradas pelo Ministério Público Federal (MPF) dão conta de que a Valec contratou, em janeiro de 2006, a empresa Constran para execução de obras de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, em trecho de 105 quilômetros, entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu, em Goiás, com sobrepreço da ordem de 29,45%. Em razão disso, a Procuradoria da República em Goiás ajuizou ação de improbidade e administrativa contra funcionários da estatal.”*

I – 2 Da oportunidade e conveniência da Proposta

Este Relator crê ser oportuna e conveniente a presente proposta de fiscalização, tendo em vista a necessidade de esta Comissão examinar com mais



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

detalhes os acontecimentos relativos à VALEC e buscar medidas que aprofundem esse exame, assim como encontre meios de se evitar a repetição de fatos como os que deram causa às ações do Ministério Público Federal e da Polícia Federal.

I – 3 Da competência desta Comissão

Os artigos 24, inciso IX, e 32, inciso XX, e o seu Parágrafo Único, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, fundamentam a competência desta Comissão neste tema, pois determina que constitui sua atribuição o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas pelo Poder Público federal.

I – 4 Do alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social e orçamentário

Quanto ao alcance político e social, torna-se importante a ação do Poder Legislativo no sentido de examinar as possíveis irregularidades a cargo da administração da VALEC.

Quanto ao alcance jurídico e administrativo, é fundamental que sejam promovidos os esclarecimentos necessários sobre a violação de normas jurídicas ou administrativas, bem como dos princípios constitucionais que regem o tema.

As denúncias são sérias e as investigações conduzem ao cometimento de crimes por parte de ex-diretores da VALEC. A corrupção de administradores públicos merece ser veementemente condenada especialmente por esta Casa, como meio de minimizar os efeitos, imediatos ou de longo prazo, desse mal que, infelizmente, atinge parte da estrutura administrativa e política deste País.

I – 5 Plano de execução e metodologia de avaliação

O Plano de Execução da proposta de fiscalização compreende as seguintes etapas:

1. Realização de audiência pública com autoridades responsáveis pelas investigações conduzidas quanto ao objeto desta PFC para esclarecimentos, tais como (i) o Procurador da República, Dr. Hélio Telho Corrêa Filho, que ingressou com ações civis por improbidade administrativa em face dos ex-diretores da VALEC dentre outros, (ii) do atual Diretor-Presidente da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias, (iii) do ex-Presidente da VALEC, senhor José Francisco das Neves, mais



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

conhecido como *Juquinha*, e (iv) de representante do Tribunal de Contas da União, que tenha atuado em auditorias relativas à empresa VALEC;

2. Solicitação ao Tribunal de Contas da União de cópia dos principais trabalhos fiscalizatórios relativos ao tema objeto desta PFC, bem como providências ou informações previstas no art. 71, IV e VII, da Constituição Federal;

3. Caso necessário, proceder visita, in loco, às obras;

4. Apresentação, discussão e votação do relatório final desta PFC;

5. Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II – VOTO

Diante do que aqui foi relatado, este **Relator é favorável à implementação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 6, de 2011.**

Sala da Comissão, Brasília, de de 2012.

Deputado Jaime Martins
Relator